



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO 018 / 2021

MENSAGEM Nº 015/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 18 de fevereiro de 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18 de fevereiro de 2021
Presidente

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa no sentido de encaminhar pelo alto intermédio de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo, a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 8.362.674,48 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 22/02/21
PRESIDENTE

O presente crédito tem como objetivo a Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos, para a SME e são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres Edis, para aprovação do presente projeto, aproveitamos o ensejo para apresentarmos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 18 de fevereiro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 18 / 02 / 2021

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 8.362.674,48 (oito milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R\$ 850,00 (Recursos Próprios)

FONTE 04 - R\$ 8.361.824,48 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.063 – Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.01.01	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	850,00
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	8.361.824,48

Art. 2º) – A importância de R\$ 8.361.824,48 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender ao presente Crédito são advindos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com os Termos de Compromisso PAR nºs 202002499-5, 202002642-5 e 202002495-5 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital

2418.00.0.0.000 – Transferências da União

2418.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

2418.10.2.0.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação

2418.10.2.1.000 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação

2418.10.2.1.004 – Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos

Art. 3º) – O valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta), que atenderá a contrapartida da aquisição constante da presente Lei, é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.031 – Alimentação Escolar - Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.01	Gêneros Alimentícios	R\$	850,00
----------------	----------------------	-----	--------

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se nos Incisos II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em _____

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002499-5

Emenda(s) Parlamentar(es) 27930005/2019

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.001317/2019-74		
04 - NOME DA PREFEITURA PM MIGUEL PEREIRA		05 - N.º DO CNPJ 32.415.283/0001-29
06 - ENDEREÇO AV CESAR LATES 0 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA	08 - UF RJ
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME ANDRE PINTO DE FONSECA		10 - CPF 007.415.067-77

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LAPTOP EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	33	R\$ 1.100,00	R\$ 36.300,00
NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	70	R\$ 2.500,00	R\$ 175.000,00
PROJETOR INTERATIVO - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	17	R\$ 6.000,00	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL				120	R\$ 9.600,00	R\$ 313.300,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
85 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS	2019NE651598	R\$ 313.300,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 313.300,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 11/03/2020	DATA FINAL: 11/03/2021
-----------------------------	---------------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de MIGUEL PEREIRA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

1 – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

- Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

I - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

V - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

/ - O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 313.300,00, participando o FNDE com R\$ 313.300,00 e o ente federado com R\$ 0,00, a título de complementação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior

/I - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.

/II - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

/III - Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XIX - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

X - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

XI - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XII - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-as nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XIII - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XIV - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XVI - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVIII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XIX - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XXI - Não considerar os valores transferidos no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXIII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXV - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 11 de MARÇO de 2020.

ANDRE PINTO DE FONSECA - (007.415.067-77)

PM MIGUEL PEREIRA - (32.415.283/0001-29)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ANDRE PINTO DE AFONSECA - CPF: 007.415.067-77 em 12/03/2020 09:52:43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE OFÍCIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002642-5

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - Nº PROCESSO 23400.005483/2019-40						
04 - NOME DA PREFEITURA PM MIGUEL PEREIRA					05 - N.º DO CNPJ 32.415.283/0001-29	
06 - ENDEREÇO AV CESAR LATES 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA		08 - UF RJ	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ANDRE PINTO DE FONSECA					10 - CPF 007.415.067-77	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CARRINHO DE RECARGA (COM EQUIPAMENTOS - ATÉ 20 LAPTOPS) - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	11	R\$ 50.000,00	R\$ 550.000,00
KIT ESCOLA CONECTADA COM ATÉ 200 CONEXÕES SIMULTÂNEAS - 36 MESES	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	11	R\$ 15.597,68	R\$ 171.574,48
LAPTOP EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	2563	R\$ 1.100,00	R\$ 2.819.300,00
NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	1700	R\$ 2.500,00	R\$ 4.250.000,00
PROJETOR INTERATIVO - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	17	R\$ 6.000,00	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL				4302	R\$ 75.197,68	R\$ 7.892.874,48
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
85 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS			2019NE656494		R\$ 7.892.874,48	
TOTAL EMPENHO					R\$ 7.892.874,48	
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 16/03/2020			DATA FINAL: 30/09/2021			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Reprogramação DE OFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

Termo com vigência até 30/09/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 04 de FEVEREIRO de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE OFÍCIO - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002495-5

Emenda(s) Parlamentar(es) 27930005/2019

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - N° PROCESSO 23400.001497/2019-94					05 - N.º DO CNPJ 32.415.283/0001-29	
04 - NOME DA PREFEITURA PM MIGUEL PEREIRA					08 - UF RJ	
06 - ENDEREÇO AV CESAR LATES 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO MIGUEL PEREIRA		10 - CPF 007.415.067-77	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ANDRE PINTO DE FONSECA						
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
LAPTOP EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	65	R\$ 1.100,00	R\$ 71.500,00
NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	22	R\$ 2.500,00	R\$ 55.000,00
PROJETOR INTERATIVO - EDUCAÇÃO CONECTADA	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2019	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL				92	R\$ 9.600,00	R\$ 156.500,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 0,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 850,00	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO	VALOR		
85 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS			2019NE651762	R\$ 155.650,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 155.650,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
DATA INICIAL: 11/03/2020			DATA FINAL: 31/08/2021			

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Reprogramação DE OFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

Termo com vigência até 31/08/2021 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 04 de FEVEREIRO de 2021.